



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| Contrato nº 226 / 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PREGÃO ELETRÔNICO nº<br>21/2026 | Processo nº 65/2026 |
| Fornecedor: ENSINUS TECNOLOGIA E SOLUCOES EM<br>EDUCACAO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CPNJ: 37.851.264/0001-69        |                     |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL, TECNOLOGIA E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, DESTINADA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELÓI MENDES/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS COM REGISTRO ISBN PARA CICLO DE 12 MESES, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE INTERATIVA (LMS) COM RECURSOS DIGITAIS COMPLEMENTARES, CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS E ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL (VR) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA COMPLETA, IMPLEMENTAÇÃO DAS AULAS POR MEIO DE MONITORES QUALIFICADOS E SUPORTE PEDAGÓGICO E TÉCNICO CONTÍNUO, SEM ÔNUS OPERACIONAL OU TRABALHISTA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DIGITAIS, AO APOIO PEDAGÓGICO AOS DOCENTES E AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES. POR MENOR PREÇO GLOBAL, POR REGISTRO DE PREÇO. |                                 |                     |
| Valor: R\$ 1.068.800,56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |                     |

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226 / 2026

O **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha - MG e a empresa ENSINUS TECNOLOGIA E SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.851.264/0001-69, estabelecida na cidade de MANHUACU - MG, na AV JUSC KUBITSCHKE, 210 - \*\*\*\*\* , bairro REALEZA, CEP 36909-300, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr(a). DARLAN MARTINS MATOS, CPF nº 874.297.051-20, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 65 / 27/04/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A CONTRATADA obriga-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL, TECNOLOGIA E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, DESTINADA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELÓI MENDES/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS COM REGISTRO ISBN PARA CICLO DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

12 MESES, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE INTERATIVA (LMS) COM RECURSOS DIGITAIS COMPLEMENTARES, CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE COMPUTADORES NOTEBOOKS E ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL (VR) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA COMPLETA, IMPLEMENTAÇÃO DAS AULAS POR MEIO DE MONITORES QUALIFICADOS E SUPORTE PEDAGÓGICO E TÉCNICO CONTÍNUO, SEM ÔNUS OPERACIONAL OU TRABALHISTA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DIGITAIS, AO APOIO PEDAGÓGICO AOS DOCENTES E AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES. POR MENOR PREÇO GLOBAL, POR REGISTRO DE PREÇO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

| Seq. | Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | Quantidade | Marca/Modelo | Unitário    | Total      |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------------|------------|
| 1    | 9380 | FORNECIMENTO DE LIVRO DIDÁTICO PARA APOIO TÉCNICO E PEDAGÓGICO EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL - Material didático impresso para ensino de Tecnologia e Pensamento Computacional do 1º ao 9º ano, alinhado à BNCC, abrangendo cultura digital, pensamento computacional e TDIC. Fornecimento de livros coloridos (A4, 96 páginas, com ISBN), com teoria e atividades adequadas à faixa etária, conforme o ETP. Inclui entrega para ciclo de 12 meses e suporte pedagógico durante a vigência. Exige plano de implementação com cronograma e desenvolvimento por profissionais qualificados. | UN  | 1.628,0000 | NC           | 156,0200    | 254.000,56 |
| 2    | 9374 | FORNECIMENTO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MÊS | 12,0000    | NC           | 67.900,0000 | 814.800,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | RECURSOS DIDÁTICOS E PLATAFORMA ONLINE PARA APOIO PEDAGÓGICO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL - Em conformidade com a BNCC, Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e Termo de Referência. Fornecimento de recursos didáticos e plataforma online para apoio pedagógico e técnico em informática educacional, incluindo o fornecimento em regime de comodato de computadores notebooks, com manutenção inclusa, para atender alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental das redes municipais dos municípios consorciados, em consonância com as diretrizes da BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025. |  |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A proposta do contratado;

1.2.3 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até 29/05/2027, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**2.1.1** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.1.2** – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.1.3** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.92, IV, VII e XVIII)**

**3** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** – O valor total da contratação é de R\$ 1.068.800,56 um milhão, sessenta e oito mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos

**5.2** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** – O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)**

**6.1** – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

**6.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**6.3** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**6.4** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**6.5** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

**7.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 92, VIII)

**8.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

| Reduzido | Dotação                               | Descrição da Dotação         |
|----------|---------------------------------------|------------------------------|
| 218      | 02.07.01-3390.39.00-12.361.0403-4.360 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.1**- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)

**10.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

**10.2** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**10.3** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

**11.1** - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada no endereço **Praça do Pretório, nº 305, Centro, Elói Mendes-MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h**, ou em local indicado pelo solicitante.

**11.2** - A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

**11.3** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

**11.4** - O objeto licitado deverá ser entregue em até 10 DIAS após recebimento da autorização de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)

**12.1** – São obrigações do Contratante:

**12.1.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.1.2** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.3** – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.5** – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**12.1.6** – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**12.1.7** – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.1.8** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

**12.1.9** – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**12.1.10** – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

**12.1.11** – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**12.1.12** – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

**12.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)**

**13.1.** O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

**13.1.1.** Executar os serviços e fornecer todos os bens, materiais didáticos, equipamentos, plataforma tecnológica e recursos pedagógicos conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;

**13.1.2.** Disponibilizar solução integrada de alfabetização digital, tecnologia e pensamento computacional destinada aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG, garantindo a plena execução das atividades pedagógicas previstas;

**13.1.3.** Executar os serviços nas 08 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo escolas localizadas na zona urbana e rural do Município, atendendo integralmente às 90 (noventa) turmas previstas no Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**13.1.4.** Fornecer materiais didáticos impressos com registro ISBN válido, observando todas as características físicas, pedagógicas, editoriais e de conteúdo previstas no Termo de Referência;

**13.1.5.** Garantir que os materiais didáticos estejam alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente à Competência Geral nº 5 (Cultura Digital), bem como à Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e demais normas educacionais aplicáveis;

**13.1.6.** Disponibilizar plataforma online interativa (LMS), com funcionamento em modo on-line e off-line, garantindo acesso contínuo aos conteúdos pedagógicos mesmo em situações de instabilidade de conexão à internet;

**13.1.7.** Garantir disponibilidade mínima da plataforma de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), assegurando estabilidade, acessibilidade, compatibilidade com múltiplos dispositivos e funcionamento adequado durante toda a vigência contratual;

**13.1.8.** Disponibilizar login e senha individuais para todos os alunos e usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo acesso em computadores, notebooks, tablets e smartphones;

**13.1.9.** Disponibilizar, em regime de comodato, notebooks, óculos de realidade virtual (VR) e demais recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência;

**13.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pela instalação, configuração, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos disponibilizados em comodato;

**13.1.11.** Substituir imediatamente, ou no prazo máximo fixado pela Administração, quaisquer equipamentos, materiais ou recursos tecnológicos que apresentem defeitos, falhas de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas;

**13.1.12.** Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para ministrar as aulas e executar as atividades pedagógicas previstas, observando formação compatível com as funções desempenhadas;

**13.1.13.** Disponibilizar Coordenador Pedagógico e Analista de Sistemas/T.I., conforme exigências do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos custos, encargos e demais despesas decorrentes;

**13.1.14.** Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, toda a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais-chave exigidos no Termo de Referência;

**13.1.15.** Promover a substituição de quaisquer profissionais indicados, em caso de afastamento, desligamento ou inadequação técnica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, por profissional com qualificação equivalente ou superior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**13.1.16.** Garantir acompanhamento pedagógico contínuo das atividades executadas, assegurando alinhamento permanente entre a coordenação da contratada e a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

**13.1.17.** Realizar reuniões periódicas, no mínimo quinzenais, entre o coordenador pedagógico da contratada e a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento, alinhamento e avaliação da execução contratual;

**13.1.18.** Responsabilizar-se integralmente pela logística e deslocamento de seus profissionais, inclusive para atendimento das escolas localizadas na zona urbana e rural do Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

**13.1.19.** Disponibilizar veículos, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais custos necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência;

**13.1.20.** Cumprir integralmente o calendário e cronograma de execução das aulas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

**13.1.21.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, os prazos estabelecidos ou a qualidade dos serviços prestados, apresentando as devidas justificativas;

**13.1.22.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

**13.1.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços, materiais, equipamentos ou recursos que apresentem falhas, defeitos, vícios ou desconformidades;

**13.1.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos alunos, servidores ou terceiros decorrentes da execução do contrato, inclusive danos causados por seus empregados, prepostos, equipamentos, veículos ou sistemas utilizados;

**13.1.25.** Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos disponibilizados em comodato durante toda a vigência contratual;

**13.1.26.** Garantir suporte técnico e pedagógico contínuo durante toda a execução contratual, promovendo atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Educação;

**13.1.27.** Entregar os bens, materiais e equipamentos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;

**13.1.28.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, amostras, exemplares, catálogos, manuais técnicos, certificados, registros ISBN e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**13.1.29.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**13.1.30.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais relativas aos seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, não havendo qualquer vínculo com a Administração Pública;

**13.1.31.** Cumprir a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado;

**13.1.32.** Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual;

**13.1.33.** Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos alunos, servidores e demais envolvidos;

**13.1.34.** Orientar e treinar seus empregados quanto às normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e uso adequado dos sistemas e equipamentos disponibilizados;

**13.1.35.** Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, salvo se expressamente autorizado pela Administração, nos limites legalmente admitidos;

**13.1.36.** Cumprir todas as normas técnicas, pedagógicas, ambientais, de acessibilidade, segurança e saúde aplicáveis à execução do objeto;

**13.1.37.** Conduzir os trabalhos com estrita observância da legislação pertinente, mantendo os ambientes de execução organizados, seguros e adequados ao uso educacional;

**13.1.38.** Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações relevantes nos métodos de execução, conteúdos pedagógicos, plataforma tecnológica, materiais ou recursos empregados;

**13.1.39.** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente;

**13.1.40.** Arcar integralmente com todos os custos decorrentes de eventual inadequação de sua proposta comercial, inclusive aqueles relacionados à logística, manutenção, pessoal, suporte técnico, equipamentos, plataforma, materiais didáticos e execução pedagógica;

**13.1.41.** Garantir que todos os conteúdos, materiais didáticos, softwares, plataformas e recursos tecnológicos utilizados possuam licenciamento regular e observem os direitos autorais e de propriedade intelectual aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

**14.1** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

**15.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1 de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

**15.3** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.4** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.6** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.7** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**15.8** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.9** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10** – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.11** – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.12** – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**15.13** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.14** – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.1.1** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

**16.1.2** – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.2** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.2** – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.2.2** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.2.2.1** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**16.3** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

**16.4** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.5** – O contrato também poderá ser extinto:

**16.5.1** – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**16.5.2** – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

**17.1** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**19.1** – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal n.º 3.303, de 2024.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1** - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, 29 de maio de 2026.

**NATAL DONIZETTI CADORINI**

**Prefeito Municipal  
Contratante**

**ENSINUS TECNOLOGIA E SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA**

**Contratado**

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8736-6692-759F-100C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENSINUS TECNOLOGIA E SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (CNPJ 37.851.264/0001-69) VIA PORTADOR Darlan Martins de Matos (CPF 874.XXX.XXX-20) em 29/05/2026 17:06:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NATAL DONIZETTI CADORINI (CPF 001.XXX.XXX-62) em 01/06/2026 10:47:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIVIA MARIA SILVA GIAROLA (CPF 021.XXX.XXX-78) em 01/06/2026 13:27:32 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA FERNANDA DE LIMA (CPF 119.XXX.XXX-84) em 01/06/2026 13:57:16 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/8736-6692-759F-100C>